

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Considerando:

- A extensão territorial brasileira e as particularidades regionais do país;
- A necessidade de descentralizar a atuação da Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC, para melhor atender aos interesses da entidade;
- A importância da ABEOC estar presente pontualmente nas discussões acerca do mercado de eventos;
- O crescimento do setor de eventos e do seu incremento através de políticas públicas regionalizadas;
- A necessidade de representação regional e o fortalecimento das ABEOC's Estaduais,

A presidente da Associação Brasileira de Empresas de Eventos, no uso de suas atribuições estatutárias, definidas pelo artigo 25, inciso IV, resolve:

Art. 1º Criar as Diretorias de Representação Regionais, com as seguintes nomenclaturas e divisões de território de abrangência:

- I. Diretoria de Representação Regional Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- II. Diretoria de Representação Regional Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais;
- III. Diretoria de Representação Regional Nordeste: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão;
- IV. Diretoria de Representação Regional Norte: Acre, Rondônia, Amazonas, Roraima, Amapá, Pará e Tocantins;
- V. Diretoria de Representação Regional Centro-oeste: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal



Art. 2º Os diretores serão nomeados entre os representantes das empresas associadas, considerando o prazo de 1 (hum) ano como associada, estabelecido no artigo 34 do Estatuto da Abeoc, considerando as seguintes premissas:

- a. Participação nas assembléias e demais atividades de aproximação da Abeoc com seus associados;
- b. Desenvolvimento de ações junto ao trade de sua região;
- c. Disponibilidade em representar à Abeoc ;
- d. Tempo de filiação e permanência na entidade;
- e. Atividades de representação desenvolvidas dentro de setor de eventos.

Art. 3º Compete aos Diretores de Representação Regional:

- I. Representar a presidência e demais membros do Conselho Diretor Nacional quando assim designado;
- II. Participar das reuniões de Diretoria e do Conselho Nacional de Presidentes;
- III. Propor ações na sua região de atuação;
- IV. Atuar como agente fomentador da Abeoc em sua região de atuação.

Art. 4º As nomeações para as diretorias regionais serão realizadas em documento próprio, após a aprovação dos demais membros do Conselho Diretor Nacional, tendo como prazo máximo de três anos, podendo ser reconduzido à função.

Florianópolis, 10 de maio de 2011.

ANITA PIRES
Presidente do Conselho Nacional Diretor
ABEOC Nacional